



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

LEI Nº 69

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sítio Novo, para o Exercício de 1.986, e da outras providencias:

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sítio Novo, " para o exercício de 1.986, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 3.296.826.145 (Três Bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e cinco Cruzeiros discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875 de 15/07/1.981.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Vendas e Transferências Correntes e de Capital dos Governos Estadual e Federal, com as seguintes desdobramentos:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	- RECEITAS TRIBUTÁRIA	
1110.00.00	- IMPOSTOS	
1112.00.00	- IMPOSTO S/PATRIMONIO E A RENDA	
1112.02.00	- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA .....	Cr\$ 5.000.000
1120.00.00	- TAXAS	
1121.00.00	- TAXA PELO EXERC/DO PODER DE POLICIA.....	
	.....	Cr\$ 1.000.000
1122.00.00	- TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	Cr\$ 2.000.000
	SOMA DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 8.000.000
1300.00.00	- RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	- RECEITA IMOBILIÁRIA .....	Cr\$ 1.500.000
1320.00.00	- RECEITAS DE VALORES IMOBILIARIOS....	Cr\$ 600.000
1390.00.00	- OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS .....	Cr\$ 3.000.000
	SOMA DA RECEITA PATROMONIAL .....	Cr\$ 5.100.000
1700.00.00	- TRANSF/CORRENTES	
1720.00.00	- TRANSF/INTRAGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00	- TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00	- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.00	- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS .....	Cr\$ 1.200.000.000

*M. S. S. S.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

1721.01.20	- COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA UNICA .....	Cr\$	100.000
1722.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
1722.01.00	- PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		
1722.01.01	- COTA-PARTE DO IMP/SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS .....	Cr\$	124.872.192
1722.01.02	- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A TRNNS- MISSÃO DE BENS IMÓVEIS .....	Cr\$	5.000.000
	SOMA DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	Cr\$	1.331.972.192
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$	<u>1.345.072.192</u>
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00	- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2420.00.00	- TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
2421.00.00	- TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
2421.01.00	- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
2421.01.01	- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS .....	Cr\$	1.200.000.000
2421.01.02	- COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUI DOS E GASOSOS (FRN) .....	Cr\$	46.208.887
2421.01.03	- COTA-PARTE DO ADCIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTI VEIS LIQUIDOS E GASOSOS (FNDU) .....	Cr\$	5.545.066
2421.09.00	- OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO .....	Cr\$	500.000.000
2422.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
2422.09.00	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS .....	Cr\$	<u>200.000.000</u>
	SOMA DAS TEANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	Cr\$	1.951.753.953
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$	1.951.753.953
	TOTAL GERAL DA RECEITA .....	Cr\$	<u>3.296.826.145</u>

Art. 2º - A despesa será realizada segundo as categorias

econômicas, apresentando o seguinte desdobramento:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	- PESSOAL .....	Cr\$	<u>951.000.000</u>
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL .....	Cr\$	638.000.000
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	Cr\$	3.000.000
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$	310.000.000
3.1.3.0	- SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS .....	Cr\$	430.000.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS .....	Cr\$	277.000.000
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO .....	Cr\$	<u>12.000.000</u>
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES ...	Cr\$	12.000.000
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS..	Cr\$	<u>2.000.000</u>
3.2.2.2 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS .....	Cr\$	2.000.000
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		<u>1.050.000</u>
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS .....	Cr\$	1.050.000
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS .....	Cr\$	<u>9.000.000</u>
3.2.5.1 - INATIVOS .....	Cr\$	3.000.000
3.2.5.2 - SALÁRIO FAMÍLIA .....	Cr\$	6.000.000
3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO: .....	Cr\$	76.776.145
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0- INVESTIMENTOS .....	Cr\$	<u>1.785.000.000</u>
4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES .....	Cr\$	1.480.000.000
4.1.2.0- EQUIPAMENTO E MAT/PERMANENTE .....	Cr\$	305.000.000
4.3.0.0- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.5.0- AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA... Cr\$		<u>30.000.000</u>
4.3.5.1- AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA Cr\$		30.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cr\$		<u>3.296.826.145</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1) - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco) por cento), da Receita estimada nos termos da Emenda Constitucional nº 1/69;
- 2) - Abrir crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% "Sessenta por cento), do valor da despesa fixada nos termos do Art. 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 05 de novembro de 1.985.